DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 5 | Terça-feira, 17 de setembro de 2019 | cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

PORTARIA N. 316/2019

"Dispõe sobre a designação de servidor."

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a celebração do convênio com a Receita Federal do Brasil para lançamento de créditos Tributários e cobrança relativas ao Imposto Territorial Rural.

RESOLVE:

I – Fica designado o servidor municipal Sr. **PAULO ROBERTO DIAS MORALLI,** portador do RG nº 7.983.846-7SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 891.577.968-15, lotado no cargo de Lançador, para exercer as funções de Lançador de créditos Tributários relativos ao ITR.

II – A designação é feita sem prejuízo as demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de setembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

PORTARIA Nº 322/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o despacho recebido do Diretor do Departamento de Obras e Serviços, datado em 29/07/2019, o qual almeja as providências cabíveis em relação ao servidor apontado no boletim de ocorrência nº. 512/2019 de 25/07/2019, bem como a natureza do fato;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar a irregularidades praticadas por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar falta funcional cometida pelo servidor L.M.M, operador de máquina, matrícula nº. 10713, o qual, em tese, deixou de apreciar e transgrediu os deveres dos servidores previstos no artigo 141, incisos I, II, IX, artigo 142, inciso X, XIV, artigo 146, artigo 147, artigo 148, artigo 149, artigo 150, artigo 157 inciso I, IV, V, X e XIII todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº. 870/93.

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Tridande, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Erika Rossetto da Fonseca
Registrada e publicada nesta Secretaria
Erika Rossetto da Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

PORTARIA Nº 323/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o ofício nº. 129/2019 ratificado pelo do Secretário de Educação, bem como comunicado da professora gestora da EMEIF Profª Zely Meira Cacciolari, diante da insubordinação, desobediência, intimidação e ameaça de servidor municipal com relação às ordens do secretário da educação e professora gestora da referida escolar citada.

Considerando que o Processo de Sindicância visa apurar a(s) irregularidade(s) praticada(s) por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar falta funcional cometida pelo servidor R.N.J, servidor geral, matrícula nº. 11510, o qual, em tese, deixou de apreciar e transgrediu os deveres dos servidores previstos no artigo 141, incisos I, III e IV, artigo 142, inciso IV e XV, artigo 146, artigo 157 inciso VI, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº. 870/93.

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Tridande, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Erika Rossetto da Fonseca
Registrada e publicada nesta Secretaria
Erika Rossetto da Fonseca

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

PORTARIA Nº 324/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o ofício nº. 130/2019 ratificado pelo do Secretário de Educação, bem como ofício nº. 41/2019 da gestora da EMEIF Profª Maria José França Nogueira, diante da insubordinação e desobediência, de servidor municipal com relação às ordens da gestora da referida unidade escolar citada.

Considerando que o Processo de Sindicância visa apurar a(s) irregularidade(s) praticada(s) por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar falta funcional cometida pela servidora C.C.S, servidora geral, matrícula nº. 11439, a qual, em tese, deixou de apreciar e transgrediu os deveres dos servidores previstos no artigo 141, incisos I, III e IV, artigo 142, inciso IV, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº. 870/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Tridande, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 13 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Erika Rossetto da Fonseca
Registrada e publicada nesta Secretaria
Erika Rossetto da Fonseca

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO Nº 4 3 7 4/2019

"Dispõe sobre a reorganização da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI do Município de Cerqueira César"

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria e reestrutura a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI e Decreto nº 3231, de 16 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do Município de Cerqueira César, para mandato de 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, podendo prever a recondução por períodos sucessivos, com a seguinte composição:

- Membro julgador com conhecimento na Área de Trânsito:
ALINE DA SILVA CASTRO - RG. 43.582.598-7 - SSP/SP

- Membro julgador representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:
FERDINANDO CORREA DE TOLEDO FILHO - RG.8.850.632-0- SSP/SP

- Membro julgador representante da Entidade representativa da Área de Trânsito no Município:
JOÃO BATISTA APOLONIO - RG. 6.661.259-7 - SSP/SP

Art. 2º - O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, será o representante:
- Membro julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:
FERDINANDO CORREA DE TOLEDO FILHO - RG: 8.850.632-0 - SSP-SP

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.290 de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.638 de 25 de maio de 2009, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, fica concedido gratificação pecuniária mensal através de *"Pró-Labore"*, atribuindo *"Jetons"* equivalente a R$ 50,00 (cinquenta reais) a cada membro por sessão de julgamento, para cada membro no efetivo exercício de suas funções.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Cerqueira César-SP.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 10 se setembro, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de setembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO Nº 4 3 7 6/2 0 1 9

"Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2.019, das 8:30 às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Cerqueira Cesar, localizada na Rua Major Arthur Esteves nº 121, Centro.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"ASSISTENCIA SOCIAL É UM DIREITO: EVOLUÇÃO E DESAFIOS DO SUAS NO ESTADO DE SÃO PAULO".**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de setembro de 2.019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Isabelle R. Paulin
ISABELLE RISSATTO PAULIN
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.